



Câmara Municipal da Lapa

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 2/68

Sumula: Dispoe sobre devolução de quotas do I C M

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

DECRETA:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de R\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros novos), destinados a atender devolução de quotas do ICM, recolhidas indevidamente durante o exercício de 1967, pela Agência de Rendas, desta cidade, aos cofres Municipais.
- Art. 2º - Este crédito correrá a conta do "superavit" verificado no Exercício de 1967, na dotação que comportar.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa em 12 de janeiro de 1968.

Odilon M. Carneiro
Presidente

Penelon W. Moreira.
1º Secretário.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

ANTE-PROJETO 2/68
=====

Súmula : Dispõe sobre devolução de quotas do ICM

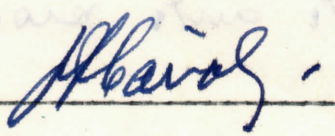
ARTº 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de NCR\$ 6.000,00 (SEIS MIL CRUZEIROS NOVOS), destinado a atender devolução de quotas do ICM, recolhidas indevidamente durante o exercício de 1.967, pela ~~Agência de Rendas desta Prefeitura, Xaig, Agência~~ Agência de Rendas desta cidade, aos cofres municipais.

ARTº 2º)- Este crédito correrá a conta do "superavit" verificado no Exercício de 1.967, na dotação que comportar.

ARTº 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data da sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em
12 de janeiro de 1.968

As Comissões de Leg. e Just.
e Orçamento e Tributos e Contas,
para relatarem
em 12-1-968


Prefeito Municipal

Aprovado por unanimidade em
1.ª discussão em 12-I-68. Requerida
dispensa de interstício pelo Vereador Millete
g. Bodny, foi aprovado em 2.ª votação
em 12-I-68

Parecer da Comissão de Legisla-
ção e Justiça de 21/65.

É legal e útil o referido ante-
projeto

Projeto Lapa, 12-7-968

Pedro Paulo Lima

Relatório para o Poder Judiciário

Dr. J. P. de Lapa

[Signature]

Comissão de Orçamento, Finanças

e Tomada de contas.

Seus favores a aprovação do

presente ante projeto de lei.

Lapa, 12/11/68.

Prefeito Municipal

[Signature]
Guilherme F. Lima
Luiz de F. Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

ANTE-PROJETO 2/68

Súmula : Dispõe sobre devolução de quotas do ICM

ARTº 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de NR\$ 6.000,00 (SEIS MIL CRUZEIROS NOVOS), destinado a atender devolução de quotas do ICM, recolhidas indevidamente durante o exercício de 1.967, pela ^{Agência de Rendas desta} ~~Município de Lapa, nesta~~ cidade, aos cofres municipais.

ARTº 2º) - Este crédito correrá a conta do "superavit" verificado no Exercício de 1.967, na dotação que compor-tar.

ARTº 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data da sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em
12 de janeiro de 1.968

Prefeito Municipal



Estado do Paraná

- AGÊNCIA DE RENDAS -

Of. nº 6/68.-

Iapa, 5 de Janeiro de 1.968

Exmo. Snr. Odilon Montenegro Carneiro.

D. D. Presidente da Camara de Vereadores.

Nesta.

Presado Senhor:

Aconteceu, por um lapso da Chefia desta Agencia de Rendias que, desde Abril até Outubro do ano próximo findo, não foi descontado as importancias, que diretamente a Prefeitura recebia do Banco Comercial desta Cidade, do I.C.M. ali quota de 20% com relação á Estimativa dos Contribuintes deste Municipio.

-II- A importancia em télas, monta em NCR\$ 4.396,74, (Quatro mil Trezentos e noventa e seis Cruzeiros Novos e setenta e quatro Centavos, salvo um pequeno erro de levantamento ou omissão, motivo que condicione para época oportuna, um levantamento da parte de um funcionario designado pelo Exmo. Snr. Prefeito Municipal.

-III- Acontece porem que, para meu reembolso, necessito com urgencia que, a Exmo. Snr. Presidente assentace uma reunião Extraordinaria dessa Colenda e Ilustre Camara de Vereadores que, como homens Esclarecidos e mui saber, ficando o signatario deste apêlo, muito sensibilizado e agradecido.

-IV- Pedindo venia a V. Excia. Senhor Presidente e demais membros dessa Colenda Camara, solicitaria que a Secção Extraordinaria fosse marcada para um dos dias uteis da proxima Semana, dado a urgencia que o caso requer.

-V - Diante do acima exposto, por compreender vosso espirito de Justiça, fico no aguardo de suas urgentes providencias, desejando-lhe saude e prosperidade extensivo a sua Exma. familia.

Atenciosamente.

6 Arnaldo Rosa
Chefe da A.R.

Submeta-se a apreciação do plenário.

Sala das Sessões em 10/1/68

Odilon M. Carneiro
Presidente